



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR GRUPO PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/CRECHE DA PMBA - PROCESSO SELETIVO 2026

UNIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL						
CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar.	Grupo 2 ANOS		Grupo 3 ANOS		Grupo 4 ANOS		Grupo 5 ANOS
SERV	CIVIL	SERV	CIVIL	SERV	CIVIL	SERV	CIVIL
29	13			06	02	02	01
SUBTOTAL	42				08		03
TOTAL	53						

Fonte: CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar

Legenda: CIVIL - correspondente ao Grupo denominado neste Edital como “Outros cidadãos”

ANEXO II

RELAÇÃO DOS GRUPOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL VERSUS FAIXA ETÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELO CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/CRECHE DA PMBA - PROCESSO SELETIVO 2026

EDUCAÇÃO INFANTIL	
GRUPOS	FAIXA ETÁRIA (Candidatos nascidos entre)
Grupo 2 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2023 e 31/03/2024
Grupo 3 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2022 e 31/03/2023
Grupo 4 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2021 e 31/03/2022
Grupo 5 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2020 e 31/03/2021

Fonte: Artigos 29 (com sua redação dada pela Lei nº. 12.796, de 04 de abril de 2013) e 30, incisos I e II (redação modificada pela Lei nº. 12.796/2013), da Lei nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR - 2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 002-SEC/PM/2025

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada, estabelecida por convênio entre a Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP/BA) e a Secretaria da Educação da Bahia (SEC/BA), por interveniência da Polícia Militar da Bahia (PMBA), fazem saber que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão de Alunos, nas unidades dos Colégios da Polícia Militar da Bahia, para o ano letivo de 2026, regendo-se pelas disposições do presente Edital, conforme se verifica a seguir.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Este Edital tem como objetivo regular o sorteio das vagas disponibilizadas pelos 16 (dezesseis) Colégios da Polícia Militar (CPMs) do Estado da Bahia, em conformidade com o quadro de vagas (Anexo I), bem assim estabelecer os critérios para a consecução de cada vaga, desde o momento da inscrição, passando pelo ato do sorteio, alcançando a matrícula em cada unidade escolar e eventual transferência, após 01 (um) ano letivo.

Para efeito deste Edital, considera-se como grupo intitulado de SERVIDORES aquele formado por policiais militares estaduais da PMBA, bombeiros militares, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) e servidores públicos civis da PMBA e do CBMBA. Por sua vez, o grupo denominado OUTROS CIDADÃOS referem-se a todos aqueles cujos pais ou responsável não se enquadrem no grupo SERVIDORES.

1.1 Nos termos do convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria da Educação (SEC) do Estado da Bahia e a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA), com interveniência da Polícia Militar da Bahia (PMBA), as vagas das unidades dos CPMs obedecerão às seguintes proporções:

a. Para os CPMs de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista:
 I- 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos daqueles inseridos no grupo SERVIDORES, conforme descrito, abaixo:

- i) policiais militares;
- ii) bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA);
- iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.

II- 50% (cinquenta por cento) para filhos do grupo OUTROS CIDADÃOS:

b. Para os CPMs localizados em Salvador (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras):
 I- 70% (setenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos daqueles inseridos no grupo SERVIDORES, conforme descrito, abaixo:

- i) policiais militares;
- ii) bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA);
- iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.

II- 30% (trinta por cento) para filhos de OUTROS CIDADÃOS.

c. Para o CPM de Candeias:
 I- 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos daqueles inseridos no grupo SERVIDORES, conforme descrito abaixo:

- i) policiais militares;
- ii) bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA);
- iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.

II- 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a residentes no município de Candeias (apresentação de comprovante de residência, no ato da matrícula);

1.1.1 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 do presente editalício, o(a) menor sob tutela ou guarda judicial.

1.1.2 Caso, ainda, não conste no sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH Bahia) a condição de tutela ou guarda judicial do(a) candidato(a), por parte dos servidores constantes do subitem 1.1, alíneas “a”, “b” e “c”, estes(as) deverão providenciar para que tal informação se faça constar no RH Bahia. Ou seja, deverá ser protocolada na Secretaria da unidade de ensino pretendida, até o término das matrículas, documentação comprobatória da situação supramencionada, sob pena de o(a) candidato(a) não conseguir efetivar o ato de matrícula.

1.2 O número de vagas disponibilizadas para cada unidade do CPM, distribuídas por ano/série, está previsto no quadro constante do Anexo I, do presente Edital, atendendo-se à proporção estipulada pelo subitem 1.1, alíneas “a”, “b” e “c”.

1.3 O candidato contemplado no sorteio deverá cursar o(a) ano/série imediatamente subsequente ao(a) cursado(a) no ano letivo anterior, atendendo, fielmente, ao subitem 5.3, alínea “g” deste edital.

1.4 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

Os requisitos básicos para ingresso em qualquer dos CPMs estarão em consonância com o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/09, e observância da Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), cumulada com as alterações promovidas pelas Leis nº. 11.114/05 e 11.274/06, outrossim, da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) nº. 240/2011.

2.1 Para ingressar em uma unidade CPM, o candidato deverá:

- a) Atender aos limites de idade estabelecidos no Anexo II, deste instrumento editalício;
- b) Comprovar aprovação no(a) ano/série antecedente àquele(a) em que pleiteia matrícula;
- c) Possuir documento comprobatório para efetivação do ato de matrícula, segundo previsão no subitem 5.3 (alíneas “a” a “i”);
- d. Realizar inscrição, conforme estabelecido no subitem 3.1.

2.2 Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer quaisquer das condições instituídas por este Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

O ato de inscrição é único e será realizado pela Internet, através do site institucional da PMBA (www.pm.ba.gov.br/cpm2026), a partir das 00h do dia 05/01/2026 até 23h59 do dia 09/01/2026.

3.1 Todos os interessados poderão concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I, deste Edital, observando-se as regras de distribuição das vagas para cada unidade CPM.

3.2 O candidato que deseja concorrer a uma vaga nos CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras) poderá indicar, no ato da inscrição, 03 outras unidades CPM, como opções secundárias (1ª opção, 2ª opção e 3ª opção), observando-se a disponibilidade de vagas (Anexo I) para série pretendida.

3.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o sistema emitirá comprovante contendo o número atribuído ao candidato, o qual deverá ser guardado, em meio físico ou digital, para posterior consulta e acompanhamento do processo seletivo.

3.4 O comprovante referido na seção 3.3 é o único documento apto para comprovação das informações prestadas durante a inscrição no sorteio.

3.5 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações:

I- Sobre o candidato

- a) Nome completo;
- b) Número do RG ou da Certidão de Nascimento;
- c) Número do CPF;
- d) Data de nascimento;
- e) Naturalidade e Nacionalidade;
- f) Nome da mãe (sem abreviaturas);
- g) CPF da mãe;
- h) Endereço com CEP.

II- Sobre o responsável pelo candidato

- a) Nome completo;
- b) Número do CPF;
- c) E-mail;
- d) Data de nascimento;
- e) Grau de parentesco.

3.5.1 Caso o candidato seja filho de MILITAR ESTADUAL deverá ser informado o CPF do militar estadual, da PMBA ou CBMBA e do servidor público civil da PMBA e do CBMBA.

3.6 Com exceção da data de nascimento, as demais informações prestadas, no momento da inscrição, poderão sofrer alteração, dentro do mesmo prazo de inscrição (préambulo do item 3), mediante acesso ao sistema, na opção ALTERAÇÃO DE DADOS.

3.7 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste documento editalício e a consequente autorização para submissão do candidato a este processo seletivo. De igual modo, os pais ou o representante legal do candidato assumem a responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.8 A inscrição com informações incompletas, falsas ou inverídicas poderá ser cancelada pela Coordenação dos Colégios da Polícia Militar (CCPM). Caso ocorra mais de uma inscrição com o nome do mesmo candidato, será considerada, apenas, a última inscrição efetivada.

3.9 Não será permitida a inscrição de candidatos oriundos de qualquer dos 16 (dezesseis) CPMs, na capital, RMS e interior, em que o pretendente à vaga fora contraindicado por conselho de disciplina, realizado numa destas unidades escolares em 2025.

3.10 As inscrições que se enquadram no subitem 3.8 serão publicadas no dia 12/01/2026, em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS, posta no site www.pm.ba.gov.br/cpm2026.



O candidato terá, nos 02 (dois) dias subsequentes a esta publicação, o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição, na unidade educacional pretendida.

4. DA SELEÇÃO

A forma de seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitada a proporção contida no subitem 1.1 deste Edital.

4.1 Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 10h00min do dia 16/01/2026, no Salão Nobre do Instituto de Ensino e Pesquisa - IEP, localizado na Vila Policial Militar do Bonfim - VPMB, nesta capital, sob a coordenação da comissão nomeada por ato do Comandante-Geral, conforme Portaria n.º 103-CG/2025, publicada no BGO nº 227, de 03 de dezembro de 2025, e com a presença de representantes da SEC.

4.2 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou dos responsáveis legais de candidatos inscritos, os representantes dos seguintes órgãos:

4.2.1 Tribunal de Justiça da Bahia

4.2.2 Assembleia Legislativa da Bahia

4.2.3 Ministério Público Estadual

4.2.4 Procuradoria-Geral do Estado

4.2.5 Defensoria Pública do Estado da Bahia

4.2.6 Associação Baiana de Imprensa

4.2.7 Ordem dos Advogados da Bahia

4.2.8 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia.

4.3 A lista dos representantes dos pais ou dos responsáveis legais por candidatos inscritos, no total de 02 (dois) membros, será elaborada por sorteio e informada aos sorteados por meio da Coordenação dos Colégios da Polícia Militar - CCPM, no dia 14/01/2026, sendo facultativo o comparecimento.

4.4 O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no mínimo, 03 (três) dos convidados descritos no subitem 4.2.

4.5 Não tendo sido alcançado o quórum mínimo indicado no subitem 4.4, será formada uma comissão especial constituída de 02 (dois) oficiais da PMBA, 02 (dois) praças da PMBA e 02 (duas) pessoas do povo para acompanhar o referido sorteio.

4.6 Antes do início do sorteio eletrônico, dar-se-á a apresentação do sistema, inclusive com simulação, a fim de demonstrar a performance do procedimento.

4.7 Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica, mediante sorteio eletrônico, cuja lista de CONTEMPLADOS será divulgada, ao final do sorteio, no site institucional da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2026.

4.7.1 Para os candidatos às vagas disponíveis nos CPM localizados na Capital e no Interior, exceto Candeias obedecer-se-á o seguinte:

a) Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS (quer sejam do grupo SERVIDORES ou OUTROS CIDADÃOS).

b) Caso não ocorra inscrições suficientes para completar o número de vagas disponível no Anexo I, as vagas restantes serão postas à disposição do grupo que houver candidatos inscritos, quer seja de SERVIDORES ou OUTROS CIDADÃOS, obedecendo a ordem de classificação do sorteio eletrônico, cuja publicação ocorrerá na mesma lista dos CONTEMPLADOS.

c) Finalizado o período de matrícula, restando vaga a ser preenchida, em decorrência do estipulado nos subitens 5.2, 5.3 e 5.6, as vagas remanescentes serão disponibilizadas a qualquer um dos grupos que houver candidatos inscritos, obedecendo a ordem de classificação do sorteio eletrônico, cuja publicação ocorrerá listas denominadas SUPLENTES, em data de 23/01/2026 e 30/01/2026.

4.7.2 Para os candidatos às vagas disponíveis no CPM localizado no município de Candeias, obedecer-se-á o seguinte:

a) Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS (quer sejam do grupo SERVIDORES ou residentes no município de Candeias);

b) Caso não ocorram inscrições suficientes para completar o número de vagas disponível para o grupo SERVIDORES, as vagas restantes serão postas à disposição do grupo que houver candidatos inscritos, quer sejam residentes no município de Candeias ou OUTROS CIDADÃOS, obedecendo a ordem de classificação do sorteio eletrônico e aos seguintes critérios:

I- 80% das vagas remanescentes serão para os municípios de Candeias;

II- 20% das vagas restantes serão destinadas ao grupo OUTROS CIDADÃOS (residentes em outras localidades).

c) Os contemplados que se enquadram nos critérios acima mencionados (alínea "b") constarão na lista denominada CONTEMPLADOS.

d) Finalizado o período de matrícula, restando vaga a ser preenchida, em decorrência do estipulado nos subitens 5.2, 5.3 e 5.6, as vagas remanescentes serão disponibilizadas nos percentuais de 80% para os municípios de Candeias e 20% para o grupo OUTROS CIDADÃOS (residentes em outras localidades), obedecendo a ordem de classificação do sorteio eletrônico, cuja publicação ocorrerá listas denominadas SUPLENTES, em datas de 23/01/2026 e 30/01/2026.

4.8 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de CONTEMPLADOS, poderão ter acesso à sua classificação, por meio de consulta ao site institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2026, mediante utilização do número de inscrição constante do respectivo comprovante.

4.8.1 A convocação para matrícula ocorrerá mediante publicação da lista dos candidatos CONTEMPLADOS, no site institucional da PMBA, as quais serão afixadas nas portarias das unidades dos CPMs.

4.8.2 Não ocorrendo o preenchimento das vagas, após a publicação das listas de SUPLENTES, nos termos estipulados neste Edital, estas (vagas) serão deliberadas pelo Comandante-Geral da PMBA.

5. DA MATRÍCULA

Os candidatos inscritos e sorteados terão direito à matrícula, quando integrarem a lista de CONTEMPLADOS ou figurarem nas listas de SUPLENTES do sorteio eletrônico, conforme descreve a seção 4.7, que integra este Edital.

5.1 É vedado ao candidato requerer matrícula para unidade do Colégio da Polícia Militar diversa da escolhida no ato da inscrição, não podendo solicitar transferência para outra unidade do CPM, pelo período de 01 (um) ano letivo, a contar da efetivação da matrícula de ingresso, regulado por este edital. Excepcionalmente, casos específicos poderão ser analisados e deferidos pela Secretaria da Educação e/ou pelo Comandante-Geral da PMBA, a teor do subitem 6.8.

5.2 Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais pelo candidato contemplado deverão dirigir-se à unidade CPM escolhida no ato da inscrição, entre os dias 19/01 a 22/01/2026, de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

5.3 Serão exigidos dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato contemplado no sorteio, no ato da matrícula, sob pena de não a efetivar:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 do candidato, necessariamente recentes (com a imagem em fundo branco);
- b) Original e cópia (atual e legível) de comprovante de residência dos pais ou dos responsáveis legais;

c) Para os contemplados a uma vaga no CPM/Candeias: Original e cópia (atual e legível) de comprovante de residência dos pais ou dos responsáveis legais, no município de Candeias;

d) Original e cópia do documento oficial VÁLIDO de identidade do candidato, com CPF, preferencialmente, que sejam os mesmos utilizados no preenchimento do formulário de inscrição;

e) Original e cópia (atual e legível) do documento oficial de identidade dos pais ou dos responsáveis legais;

f) Atestado de escolaridade original ou histórico escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado no(a) ano/série anterior ao(à) pleiteado(a);

g) Comprovação da tutela ou guarda judicial, conforme o caso;

h) A assinatura do Termo Próprio que vincula e responsabiliza os pais ou responsáveis legais pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos, de acordo com o previsto no Regimento Escolar do CPM, devendo este formulário ser entregue pela Coordenação de Desenvolvimento Educacional (CDE)/Secretaria Escolar, da unidade de ensino para qual o candidato foi contemplado.

5.4 Serão exigidos, também, para matrícula dos candidatos inseridos na cota do grupo SERVIDORES, o original e uma cópia da identificação funcional e outra do contra cheque, mais atual, dos pais ou responsáveis legais.

5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

a) Por meio dos pais ou responsáveis legais deixar de cumprir qualquer das exigências enumeradas por este Edital;

b) Por meio dos pais ou responsáveis legais não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.3 e/ou 5.4;

c) Deixar de atestar a aprovação no(a) ano/série imediatamente anterior ao(à) pleiteado(a);

d) Prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa, tanto no momento da inscrição como no ato da matrícula.

e. Os pais ou responsável legal não atestem a tutela ou guarda judicial.

5.6 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para matrícula atendendo-se, rigorosamente, à ordem numérica de classificação até o limite do seu provimento, através da LISTA DE SUPLENTES, assim descrita:

a) 1ª LISTA DE SUPLENTES, publicada em 23/01/2026, com realização de matrícula entre 26/01 a 29/01/2026; e

b) 2ª LISTA DE SUPLENTES, publicada em 30/01/2025, com realização de matrícula entre 02/02 a 05/02/2026.

5.7 Se, durante o procedimento de matrícula, após convocação de todos os SUPLENTES, ainda remanescerem vagas destinadas a qualquer grupo (SERVIDORES/OUTROS CIDADÃOS e municípios de Candeias) estas vagas poderão ser preenchidas em conformidade com o disposto no item 4.8.2.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para além dos procedimentos previstos, desde as inscrições, passando pelo sorteio até a matrícula, existem outros atos que diferem daquele outros e que requerem estar contemplados por este Edital, conforme adiante se vê:

6.1 Terminado o procedimento de matrícula, automaticamente, extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio eletrônico, não havendo reserva para matrículas futuras.

6.2 As fichas de matrículas dos alunos deverão ser confeccionadas na unidade escolar, devendo conter o deferimento e homologação do respectivo Diretor PM e publicação em Boletim Interno Ostensivo (BIO). Posteriormente, as listas de matriculados serão encaminhadas ao Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) da PMBA, juntamente com a cópia do BIO.

6.3 O acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo é de responsabilidade EXCLUSIVA dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato.

6.4 O documento comprobatório de classificação no processo seletivo estará disponível, exclusivamente, no site institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2026

6.5 Comprovada a falsidade de documento e/ou de declaração prestada, ou a não conformidade com as exigências deste Edital, poder-se-á anular, a qualquer tempo, a inscrição ou cancelar a matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e/ou criminal cabíveis aos pais ou responsáveis legais do concorrente à vaga, se civis, sem olvidar das infrações administrativas para os militares estaduais.

6.6 As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

6.7 As unidades que ofertam a modalidade Educação para Jovens e Adultos (EJA), no turno noturno, terão matrículas regulamentadas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Nesses casos, os alunos não serão submetidos a sorteio eletrônico.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia e pelo Comandante-Geral da PMBA. Salvador, 30 de dezembro de 2025. ROWENNA DOS SANTOS BRITO - Secretária da Educação. Cel PM ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - Comandante-Geral.

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE																													
ENSINO FUNDAMENTAL																													
	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		6º ANO INTEGRAL		7º ANO		7º ANO INTEGRAL		8º ANO		8º ANO INTEGRAL		9º ANO		9º ANO INTEGRAL		TOTAL		
UNIDADE	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL													
ALAGOINHAS									90	90			8	8			8	8			2	2			108	108			
BARREIRAS									60	60			1	1			2	2			6	6			69	69			
BOM JESUS DA LAPA									45	45																45	45		
CAJAZEIRAS									53	22							21	9								74	31		
CANDEIAS											30	30			8	8			2	2	27	27			67	67			
DENDEZEIROS	3	1	14	6	6	2	7	3	3	1	40	17			4	2			4	2			4	2			85	36	
FEIRA DE SANTANA											70	70			6	6			8	8			26	26			110	110	
ILHÉUS											50	50			1	1			4	4			2	2			57	57	
ITABUNA											60	60															60	60	
JEQUIÉ											66	66															66	66	
JUAZEIRO											96	96			1	1			11	11			12	12			120	120	
LOBATO											56	24															56	24	
LUÍZ TARQUÍNIO											109	46			6	2			7	3			6	2			128	53	
RIBEIRA											84	36			10	4			3	1							97	41	
TEIXEIRA DE FREITAS											70	70					9	9									79	79	
VITÓRIA DA CONQUISTA											60	60																60	60
SUBTOTAL																												1281	1026
TOTAL																												2307	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - 2026

Legenda: CIVIL - correspondente ao Grupo denominado neste Edital como "Outros cidadãos"

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE																											
ENSINO MÉDIO																											
UNIDADES	1ª SÉRIE		1ª SÉRIE INTEGRAL		2ª SÉRIE		2ª SÉRIE INTEGRAL		Total																		
	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL																	
ALAGOINHAS	10	10			4	4					14	14															
BARREIRAS	18	18			8	8					26	26															
BOM JESUS DA LAPA	20	20			16	16					36	36															
CAJAZEIRAS	18	7			14	6					32	13															
CANDEIAS	13	13			2	2					15	15															
DENDEZEIROS	11	5			6	2					17	7															
FEIRA DE SANTANA	26	26			14	14					40	40															
ILHÉUS	3	3			1	1					4	4															
ITABUNA											0	0															
JEQUIÉ											0	0															
JUAZEIRO	15	15									15	15															
LOBATO			24	10							24	10															
LUÍZ TARQUÍNIO	8	3			5	2					13	5															
RIBEIRA	42	18			3	1					45	19															
TEIXEIRA DE FREITAS											0	0															
VITÓRIA DA CONQUISTA											0	0															
SUBTOTAL											281	204															
TOTAL											485																

Legenda: CIVIL - correspondente ao Grupo denominado neste Edital como "Outros cidadãos"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
ANEXO II